

-----**ATA NÚMERO DEZANOVE** -----
----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,**
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2024.-----

----- Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e António Joaquim Rijo Bagorro (em substituição de Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva, nos termos do artigo 78º. da Lei nº.169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação) respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. -----

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência. 1** - Proposta – Maria do Céu Moura Matos - Livro de receitas. **2** - Associação de Karaté do Porto - Proposta de aulas de Karaté. **3** - Proposta - Protocolo de parceria "Projeto E-Guard" - Sistema de Teleassistência e Monitorização. **4** - Direito de Preferência - Anúncio Nº.102411/2024 - Imóvel sito na Rua do Estanque Novo nº.8-A - Santo Aleixo. **5** - Direito de Preferência - Anúncio Nº.102986/2024 - Imóvel sito na Travessa da Belchiora Nº.10 - Santo Aleixo. **6** - Direito de Preferência - Anúncio Nº.108239/2024 - Imóvel sito na Rua Dr. Fernando Manuel Carpinteiro Albino nº.17 - Santo Aleixo. **7** - Proposta de Alteração da Tabela de Preços Municipais - Piscina Descoberta.

Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, Licenças, Arquivo, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão. 1 - Licenciamento para revestimento da sepultura nº.53 - Talhão 1 do cemitério de Monforte. **2** - Santa Casa da Misericórdia de Monforte - Pedido de licenciamento das Festas em Honra de Nossa Senhora do Parto.

Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos. 1 - Proposta - Abertura de procedimento concursal - 1 lugar de Técnico Superior (Solicitadoria). **Unidade**

Orgânica Flexível de Contabilidade e Finanças. 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 02 de agosto de 2024. **Subunidade Orgânica de Património. 1** - Pedido de

prorrogação de prazo para apresentação de projeto de construção do lote nº.1-A do Loteamento Campo dos Loureiros em Assumar. **Unidade Orgânica Flexível de**

Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. 1 - Empreitada de "Conservação e Beneficiação da E.M. 515 - Monforte/Arronches - Proposta de Adjudicação. 2 - Elaboração do Projeto de Remodelação e Ampliação das Infraestruturas de Santo Aleixo - Fase 1 e 2 - Prorrogação de prazo. **Subunidade Orgânica Administrativa de Serviços Urbanos, Ambiente e Obras Municipais.** 1 - Acordo de pagamento e confissão de dívida - Faturas de Água. **Unidade Orgânica Flexível de Ação Social e Habitação.** 1 - Associação Ramussa de Assumar - Pedido de apoio financeiro. 2 - Associação Clube Aventura de Monforte - Pedido de apoio financeiro. 3 - Associação Tauromáquica de Monforte - Pedido de apoio financeiro. 4 - Santa Casa da Misericórdia de Monforte - Festas em Honra de Nossa Senhora do Parto - Pedido de apoio logístico e financeiro. 5 - Pedido de transmissão do arrendamento por falecimento do cônjuge. 6 - Manifestação de intenção de compra - Fogo sito na Rua Luís de Camões n.º.1 – Monforte. 7 - CAFAP - Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental de Portalegre - Pedido de espaço de atendimento na freguesia de Monforte. 8 - Cartão Municipal do Idoso - Pedidos de Renovação - 2 processos. 9 - Cartão Municipal do Idoso - 3 novas candidaturas. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Não havendo intervenções ou informações a prestar, passou-se no imediato ao **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

ASSOCIAÇÃO TAUROMÁQUICA DO CONCELHO DE MONFORTE – PEDIDO DE LICENCIAMENTO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.257 – Através do email datado de 22 de julho de 2024, a Associação Tauromáquica do Concelho de Monforte vem solicitar o licenciamento das Largadas inseridas nas Festas em Honra de Nossa Senhor do Parto, dias 16 a 18 de agosto/2024, com localização na Av^a. General Humberto Delgado / Largo José Carlos Malato, bem como o pedido de isenção de taxas. Analisado o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o licenciamento para a realização do evento, com isenção do pagamento das respetivas taxas (**72,06€**), em conformidade com o n.º.2 do artigo 7º. do regulamento de taxas em vigor. -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - PROPOSTA – MARIA DO CÉU MOURA MATOS - LIVRO DE RECEITAS -----

DELIBERAÇÃO Nº.258 – A Dona Rosinha é uma personalidade de afetos, querida por todos os Monfortenses, reconhecida pela sua bondade, mas também sempre associada à arte da culinária, guardiã de receitas e segredos da cozinha identitária de Monforte e do Alentejo. Publicar este livro é prestar um serviço de excelência às gerações vindouras, é preservar a memória coletiva e é homenagear uma Senhora de bem, transversal a muitas gerações, imortalizando o legado da gastronomia, das vivências, dos valores e princípios Monfortenses. -----

Votação - Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, concedendo apoio financeiro no valor de 8.000€+IVA à edição do livro de receitas de Maria Rosa Moura – D^a. Rosinha, trabalho a ser executado, coordenado e dirigido pela empresa SHORT STORIES. -----

2 - ASSOCIAÇÃO DE KARATE DO PORTO - PROPOSTA DE AULAS DE KARATE--

DELIBERAÇÃO Nº.259 – Através do email, datado de 22 de julho de 2024, e registado sob o nº.5444, a Associação de Karaté do Porto, ao tomar conhecimento da cessação do anterior projeto, vem propor a implementação de uma escola de Karaté no freguesia de Monforte, cujo responsável técnico será o treinador Paulo Ramalhete, domiciliado em Elvas, e que dirige a escola do Moto Clube Alentejano-Elvas, sugerindo duas aulas semanais em horário a definir consoante os horários escolares e laborais. Reconhecendo ser um desporto e uma arte marcial transversal a todas as idades, e que permite potenciar nos praticantes grandes valores, de autoconfiança, coordenação e desenvolvimento motor, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, artigo 33º, nº1, alínea u), disponibilizar um espaço municipal adequado à prática da modalidade. -----

3 - PROPOSTA - PROTOCOLO DE PARCERIA "PROJETO E-GUARD" - SISTEMA DE TELEASSISTÊNCIA E MONITORIZAÇÃO -----

DELIBERAÇÃO Nº.260 – Na sequência da apresentação do projeto “e-Guard” feita pelo Comando Territorial de Portalegre, na reunião do Conselho Intermunicipal ocorrida a 19 de abril, em Ponte de Sôr, a CIMAA, por email registado sob o nº.5508, reencaminha a comunicação com os esclarecimentos sobre os critérios de atribuição dos aparelhos de teleassistência, bem como a proposta de protocolo de parceria para apreciação e eventual aceitação. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, e tendo em consideração que já existe no concelho um projeto idêntico, denominado SOS – Idoso, a Câmara deliberou, por unanimidade, não subscrever o protocolo proposto. -----

4 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº.102411/2024 - IMÓVEL SITO NA RUA DO ESTANQUE NOVO Nº.8-A - SANTO ALEIXO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.261 - Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio Nº. 102411/2024, a empresa Prestigio no Interior Lda. vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. --

5 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº.102986/2024 - IMÓVEL SITO NA TRAVESSA DA BELCHIORA Nº.10 - SANTO ALEIXO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.262 - Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio Nº. 102986/2024, a requerente Susana Carla Ferreira Alves Pereira, vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - ANÚNCIO Nº.108239/2024 - IMÓVEL SITO NA RUA DR. FERNANDO MANUEL CARPINTEIRO ALBINO Nº.17 - SANTO ALEIXO.----

DELIBERAÇÃO Nº.263 - Através do Portal “Casa Pronta”, anúncio Nº. 108239/2024, o requerente Tiago Miguel Damião Guerra, vem solicitar informação se sobre o imóvel em título existem eventuais direitos de preferência a favor do Município. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -----

7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS - PISCINA DESCOBERTA.-----

DELIBERAÇÃO Nº.264 - De acordo com o artigo 17.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGAL), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, as taxas para as autarquias locais existentes foram revogadas no início de 2010, a não ser que os regulamentos municipais que prevejam a sua cobrança se mostrassem conformes ao RGAL ou fossem alterados em conformidade. Com a presente proposta pontual de alteração, assegurou-se a necessária compatibilidade do “regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais” em vigor no Município de Monforte com as

normas do RGTAL, procedeu-se ainda ao levantamento e justificação das diversas taxas, preços e outras receitas municipais, estando em curso um estudo para a sua fundamentação económico-financeira. O resultado desse estudo irá refletir-se na revisão da tabela de taxas, preços e outras receitas municipais constante do projeto de regulamento e tabela de taxas do Município de Monforte, o qual contemplará a base de incidência objetiva e subjetiva, o valor das taxas a cobrar ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar e critérios de atualização, a sua fundamentação económico-financeira, as isenções e reduções e a sua fundamentação e o modo de pagamento. Por sua vez, todos os preços serão calculados em conformidade com o princípio da equivalência jurídica, salvo quanto àqueles em relação aos quais esse critério não é aplicável, seja porque se trata de preço que visam desincentivar determinados comportamentos, seja porque correspondem a utilidades dificilmente mensuráveis. Em todos os casos será respeitada a regra da proporcionalidade. Por outro lado, do ponto de vista técnico-jurídico, conserva-se a técnica tradicional de previsão em anexo de uma tabela de preços, da qual consta a ponderação das diversas variáveis tidas em consideração na concretização da fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, procurando-se, por essa via, dotar de maior racionalidade e transparência os tributos municipais. A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, vem estabelecer que para a criação de uma taxa a existência de uma fundamentação económico-financeira que justifique a determinação do valor, pelo que o Município de Monforte decide estender essa aplicação aos preços municipais. O estudo económico-financeiro deverá ter por base uma análise e ponderação dos custos diretos e indiretos da edilidade, ou seja, os seus gastos operacionais, bem como os encargos financeiros e depreciações / amortizações. Assim, o valor dos preços a praticar pelo Município de Monforte, tem por base a aplicação do princípio da proporcionalidade, ou seja, esse valor não deverá ultrapassar o custo real da atividade ou das atividades inerentes ao preço a cobrar. No entanto, apesar da aplicação deste princípio basilar, outros princípios podem prevalecer sobre o mesmo, designadamente, princípios de defesa do interesse público em geral, o valor final dos preços a praticar, poderá ser alterado por critérios de incentivo ou desincentivo pela prática de determinadas atividades. No entanto, essa aplicação, não poderá desvirtuar o princípio da proporcionalidade. Pretendemos que municipais a aplicar às piscinas municipais descobertas regime livre, explicitando toda

a metodologia e critério de cálculo de forma transparente e clara, suportando tecnicamente o valor do preço a cobrar pelo Município de Monforte. Assim, com o presente estudo económico-financeiro e tabela de preços, revoga-se as alíneas a) e b) do regime livre do ponto 2 piscina descoberta. É componente integrante do atual Estudo, o relatório, os regulamentos municipais, a tabela de preços e sua fundamentação económico-financeira. O presente estudo económico-financeiro foi delineado pelos seguintes objetivos: - Capacitar o Município de Monforte de um instrumento metodológico e criterioso que estabeleça regras explícitas para uma correta racionalidade da gestão económico-financeira, que se coadune à realidade atual e que cumpra os requisitos legais; - Adequação dos preços municipais, pela aplicação do princípio da proporcionalidade; - Aplicabilidade no Estudo Económico-Financeiro da equivalência jurídica e económica; - Adequação da estrutura financeira à determinação dos Gastos e Rendimentos; - Promoção de adequação da tabela a finalidades sociais, culturais, recreativas, desportivas e de qualificação do território, ao nível urbanístico e ambiental; - Simplificar o procedimento técnico / administrativo, quer na ótica da liquidação quer no processo de cobrança; - Pela aplicação dos princípios basilares, uniformização de critérios e procedimentos, com vista à justa repartição dos encargos municipais. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar novos preços das entradas diárias na Piscina Municipal Descoberta, entrando os mesmos em vigor após a devida publicitação. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA, TAXAS, LICENÇAS, ARQUIVO, EXPEDIENTE GERAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO** -----

1 - LICENCIAMENTO PARA REVESTIMENTO DA SEPULTURA Nº.53 - TALHÃO 1 DO CEMITÉRIO DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.265 – Presente e deferido o requerimento de João Manuel Paliotes Cachucho, residente no Largo de São Pedro nº.12 – Monforte, solicitando licença para revestimento externo em granito da sepultura perpétua nº.53, talhão 1 do cemitério de Monforte, conforme projeto que junta. -----

2 - SANTA CASA DA MISERICÓRIDA DE MONFORTE - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO PARTO. ----

DELIBERAÇÃO Nº.266 – Através do email datado de 5 de agosto de 2024, a Santa Casa da Misericórdia de Monforte vem solicitar o licenciamento das Festas em Honra de Nossa Senhora do Parto, a realizar dias 14 a 18 de Agosto, bem como o pedido de isenção de taxas. Analisado o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o licenciamento para a realização do evento, com isenção do pagamento das respetivas taxas (**104,98€**), em conformidade com o n.º.2 do artigo 7.º. do regulamento de taxas em vigor. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

1 - PROPOSTA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - 1 LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR (SOLICITADORIA).-----

DELIBERAÇÃO Nº.267 - Considerando: **1** - Que nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na atual redação, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal é precedido de aprovação do Órgão Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento de recrutamento, do sentido e da data da deliberação; **2** - Que o Mapa de Pessoal para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 07 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo presente em reunião extraordinária de 31 de outubro do mesmo ano, prevê a possibilidade de celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado quando a natureza das atividades seja permanente; **3** - Que está previsto e não ocupado 1 lugar de Técnico Superior (Solicitadoria); **4** - Que se torna necessário e premente a contratação do Técnico Superior (Solicitadoria), para o exercício da procuradoria clássica do Solicitador, tratamento registos junto de notários, conservatórias e repartições, assim como, outras competências jurídicas associadas à formação de Solicitador; **5** - O Município de Monforte não se encontrava a 31 de dezembro de 2023, em nenhuma das situações descritas como situação de saneamento ou rutura financeira, que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais, em conformidade com o artigo 30.º da Lei n.º 82/2023 OE2024 e n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. **6** - Que o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público),

estabelece que nenhum dos Órgãos ou Serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no n.º 2 daquela Lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa; **7** - Que a aplicação do regime de valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, entendendo-se como feitas para o regime de valorização profissional as referências a “requalificação”; **8** - O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete nas autarquias relativamente aos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; **9** - Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal”. **10** - Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 5 do artigo 26.º da Portaria 23/2022, de 09 de setembro (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento); **11** - Que é imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos no serviço a que se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; **12** - Que as

atribuições são os fins ou interesses públicos que o município deve prosseguir e que para conseguir realizar tais finalidades necessita de meios; **13** - Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o Órgão Executivo autorize a abertura do presente procedimento concursal, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; **14** - Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Monforte para o corrente ano. O Senhor Presidente, propõe, que a Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprovar a abertura do procedimento concursal comum para 1 lugar de Técnico Superior (Solicitadoria), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. **Proposta, aprovada, por unanimidade.** -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 02 DE AGOSTO DE 2024. -----

Presente o resumo do dia dois de agosto de dois mil e vinte e quatro o qual acusa um saldo de **1.551.155,16€** (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos) assim repartidos: **1.539.991,78€** (um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e um euros e setenta e oito cêntimos) em Operações Orçamentais, **11.163,38€** (onze mil cento e sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos) em Operações não Orçamentais. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO** -----

1 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO LOTE Nº.1-A DO LOTEAMENTO CAMPO DOS LOUREIROS EM ASSUMAR. -----

DELIBERAÇÃO Nº.268 – Carecendo o processo de uma melhor instrução documental de apoio jurídico, foi deliberado, por unanimidade, retirar este ponto da agenda. -----

----- **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** -----

1 - EMPREITADA DE "CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA E.M. 515 - MONFORTE/ARRONCHES - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.269 -----

1. INTRODUÇÃO:

Aos trinta dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 13h30, reuniu o júri do procedimento supra identificado, ao abrigo do disposto no artigo n.º 69º do Código dos contratos Públicos, cujo anúncio n.º 13662/2024, foi publicado no D.R. n.º 128, II série, parte L, de 04 de julho de 2024, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e das demais formalidades legais.

2. RELATÓRIO PRELIMINAR:

Em vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro, e de acordo com o disposto no art.º 146.º do suprarreferido diploma legal, foi elaborado o relatório preliminar para análise das propostas apresentadas, no qual o júri propôs a aprovação/exclusão das propostas, ordenação das mesmas e a intenção de Adjudicação à empresa "Construções Pragosa, S.A." pelo valor de 1.382.346,08€+ IVA.

3. AUDIÊNCIA PRÉVIA:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP na sua redação atual, o júri disponibilizou a todos os concorrentes o relatório preliminar, na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortalvision" em 22-07-2024, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. Não foi apresentada qualquer objeção, pelo que o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, mantendo-se a ordenação das propostas.

4. MEMBROS DO JÚRI:

Designados	Função			Participantes no relatório
	Presidente	Vogal Efetivo	Vogal Suplente	
Lina Maria Barreto Barroqueiro	X			X
João Manuel Mimoso Trindade		X		X

Elsa Cristina Torres Estrela		X		
Ricardo Filipe Duro Carrilho			X	X
Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva Gil			X	

O Membro do júri Elsa Cristina Torres Estrela encontra-se de férias sendo substituído pelo vogal suplente, Eng.º Ricardo Filipe Duro Carrilho.

5. CONCLUSÕES:

Assim, não se verificando alterações em relação ao proposto no Relatório Preliminar, mantém-se a proposta de admissão dos concorrentes apresentados no quadro seguinte, bem como a proposta de Adjudicação à empresa “Construções Pragosa, S.A.” pelo valor de 1.382.346,08€+ IVA.

Quadro
Concorrentes
Urbigav - Construções e Engenharia, S.A.
Construções Pragosa, S.A.
SENPAPOR - Construções e Obras Públicas, Lda.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP, o júri remeterá este relatório final à Câmara Municipal de Monforte, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final. As deliberações foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião pelas 14h00, tendo sido lavrada a presente ata que foi rubricada e assinada pelos membros do júri de procedimento *ut retro* identificados. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada ao concorrente “Construções Pragosa, S.A.” nos termos da sua proposta, pelo valor de **1.382.346,08€ (um milhão trezentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis euros e oito cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 60 dias. Mais foi deliberado, nos termos do n.º.1, artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º.18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato para a referida empreitada.

2 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE SANTO ALEIXO - FASE 1 E 2 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.270 – Tendo sido esgotado, em 28 de junho/2024, o prazo concedido a título de prorrogação graciosa, TEPAG – Planeamento, Arquitetura e Engenharia Ld^a., sem que tenha sido entregue o “Projeto de execução da empreitada de remodelação e ampliação das infraestruturas básicas de Santo Aleixo – fase 1 e 2”, atenta a cláusula 13 do caderno de encargos por remissão da cláusula 11 do contrato, **propõe-se** que os mesmos sejam notificados nos termos e para os efeitos do artº. 325, nºs. 1 e 2 do CCP, para que no prazo de 45 dias úteis, a contar da notificação, cumpram de forma exata e pontual o objeto do contrato sob pena de se constituírem em situação de incumprimento definitivo pelo que o Município poderá optar pela resolução do contrato, o que propõe, sem prejuízo de ser ainda indemnizado pelos danos que vierem a ser causados pelo incumprimento definitivo. **Proposta aprovada, por unanimidade.**-----

----- SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS -----

1 - ACORDO DE PAGAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA - FATURAS DE ÁGUA.---

DELIBERAÇÃO Nº.271 – Foi presente e aprovado o acordo de pagamento em prestações de dívida vencida, conforme o nº.1 do artº.13º. do Regulamento de Execução Orçamental aprovado e publicado em anexo ao Orçamento Municipal para 2024, entre o Município de Monforte e Cátia Alexandra Ferreira Rodrigues. -----

----- UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO -----

1 - ASSOCIAÇÃO RAMUSSA DE ASSUMAR - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. ----

DELIBERAÇÃO Nº.272 – Através do email datado de 4 de junho de 2024, a Associação Ramussa de Assumar apresentou candidatura de carácter pontual para fazer face a despesas com os festejos dos Santos Populares realizados a 15 de junho/2024, solicitando apoio financeiro no valor de **600,00€**. Discutida a proposta, e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos previstos no nº.2 e 3 do artigo 9º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte, atribuir o apoio financeiro solicitado. A Associação fica obrigada a entregar os

comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias. -----

2 - ASSOCIAÇÃO CLUBE AVENTURA DE MONFORTE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.273 – Através do email datado de 18 de junho/2024, a Associação Clube Aventura de Monforte apresentou candidatura de carácter pontual, para fazer face a despesas com a quarta edição do evento Color Fun realizado a 30 de junho, solicitando apoio financeiro no valor de **3.000,00€**. Discutida a proposta, e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos previstos no nº.2 e 3 do artigo 9º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte, atribuir o apoio financeiro solicitado. A Associação fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias. -----

3 - ASSOCIAÇÃO TAUROMÁQUICA DE MONFORTE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.274 – Através do email datado de 3 de julho de 2024, a Associação Tauromáquica de Monforte informa que pretende realizar uma corrida de touros, três garraizadas e três largadas inseridas nas Festas em Honra de Nossa Senhora do Parto, dias 16 a 18 de agosto/2024, solicitando apoio financeiro no valor de **8.000,00€**, de forma a colmatar algumas despesas resultantes dos eventos. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no nº.2 e 3 do artº.9º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte, deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado. Após a realização do evento, a Associação Tauromáquica fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias. -----

4 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE - FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO PARTO - PEDIDO DE APOIO LOGISTICO E FINANCEIRO. --

DELIBERAÇÃO Nº.275 – Através do requerimento para proposta de candidatura a apoio a atividades de carácter pontual, registado sob o nº.5452, em 23 de julho de 2024, a Santa Casa da Misericórdia de Monforte vem solicitar apoio logístico e financeiro para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Parto, de 15 a 18 de

agosto/2024. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no n.º.2 e 3 do art.º.9º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de **5.000,00€** e prestar o apoio logístico solicitado. Após a realização do evento, a Santa Casa da Misericórdia fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias.-----

5 - PEDIDO DE TRANSMISSÃO DO ARRENDAMENTO POR FALECIMENTO DO CÔNJUGE.-----

Através de ofício datado de 18 de julho de 2024, e registado sob o n.º.5538, Isabel Francisca Caleira Abade Magrinho, residente no fogo de habitação social sito na Rua Luís de Camões, n.º.1 em Monforte, por falecimento do cônjuge Crescêncio Paiote Magrinho, solicitou a transmissão da titularidade do imóvel que habita. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

6 - MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE COMPRA - FOGO SITO NA RUA LUIS DE CAMÕES Nº.1 – MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.276 – No âmbito do Regulamento de Alienação dos Fogos Propriedade do Município aos seus Arrendatários e Alienação de Fogos Devolutos, o arrendatária Isabel Francisca Caleira Abade Duro veio manifestar a intenção de compra do fogo onde reside, sito na Rua Luis de Camões, n.º.1 – Monforte, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º.1764 da freguesia de Monforte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º.1096 da freguesia de Monforte, pelo preço de **32.055,18€**, com pagamento em prestações mensais, sendo que o seu número será objeto de negociação, não podendo ser superior a 240 prestações. Analisada a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar o processo de venda do referido fogo.-----

7 - CAFAP - CENTRO DE APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL DE PORTALEGRE - PEDIDO DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO NA FREGUESIA DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.277 – O Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP) é uma resposta social de apoio especializado às famílias com crianças e jovens, vocacionado para desenvolver uma intervenção pedagógica e psicossocial que permita a prevenção e reparação de situações de risco psicossocial através da

capacitação das famílias ao nível do desenvolvimento de competências parentais, pessoais e sociais. Neste sentido, o CAFAP de Portalegre vem solicitar a cedência de um espaço para realizar atendimentos a utentes acompanhados pela equipa, residentes no concelho de Monforte. Analisado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, disponibilizar um espaço municipal adequado.-----

8 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - PEDIDOS DE RENOVAÇÃO - 2 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.278 - De acordo com os artigos 6º. e 10º. do regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a informação e decisão final da comissão de análise, a câmara deliberou, por unanimidade, deferir os processos de renovação do cartão municipal aos idosos: Ilorinda Rosa Matos Belchior Mourato e António José Rento. -----

9 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 3 NOVAS CANDIDATURAS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.279 - Vista a informação de decisão da comissão de análise, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de: Maria Teodora Barradas Veiga Martins, Maria de Jesus Carreiras Trabuco e Augusta Maria Correia Serrano. -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
